

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2022

CONTRATO Nº: 00016/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
“O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS”, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Paulino de Luna, Cohab - Machados - PE, CPF nº 048.205.994-020, Carteira de Identidade nº 6771808 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS** - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 167 - CENTRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 17.584.735/0001-02, neste ato representado por Jailson José da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Ana de Azevedo Marques, 08, Cohab - Machados - PE, CPF nº 023.996.574-46, Carteira de Identidade nº 5137562 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis (hortifruti e Pães) a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, durante o exercício de 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 102.484,96 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Alface, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	1	21,20	21,20
4	Alho, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	100	25,30	2.530,00
5	Batata Inglesa, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	300	8,55	2.565,00
6	Beterraba, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	84	5,65	474,60
7	Cebola Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	300	5,40	1.620,00
8	Cebolinha, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de	IN NATURA	Kg	32	14,80	473,60

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
9	Coentro, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	32	17,60	563,20
10	Cenoura, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	400	8,30	3.320,00
11	Chuchu, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	308	5,80	1.786,40
15	Pimentão, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	172	7,25	1.247,00
16	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	142	5,70	809,40
17	Tomate, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	IN NATURA	Kg	320	8,32	2.662,40

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
19	Abóbora, fruto de tamanho grande e limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	IN NATURA	Kg	220	4,75	1.045,00
20	Batata doce, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	3000	4,00	12.000,00
21	Inhame, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade	IN NATURA	Kg	3000	7,17	21.510,00
22	Macaxeira, raiz ou tubérculo considerado com a parte subterrânea desenvolvida própria para o consumo. Deve ser de colheita do dia, suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; deve estar livre de enfermidades, e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. pode ser considerada ainda a espécie macaxeira manteiga de cor mais amarelada. deve ser entregue preferencialmente na data da colheita.	IN NATURA	Kg	1000	3,70	3.700,00

26	Goiaba, fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte	IN NATURA	Kg	640	5,59	3.577,60
27	Laranja Cravo, fruto colhido com maturação completa, succulento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	400	4,99	1.996,00
28	Laranja Mimo, fruto colhido com maturação completa, succulento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	400	4,30	1.720,00
29	Laranja Pêra, fruto colhido com maturação completa, succulento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	400	3,80	1.520,00
30	Maçã Nacional, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de Caixas de papelão, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	424	9,84	4.172,16
31	Mamão, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração	IN NATURA	Kg	1080	4,38	4.730,40

	uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
32	Manga, fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes sem manchas ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita.	IN NATURA	Kg	310	3,74	1.159,40
33	Melancia, tipo redonda e graúda. Tamanho e coloração uniformes, para consumo no decorrer da semana, selecionada com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	2500	3,24	8.100,00
34	Melão, espanhol, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	1480	4,52	6.689,60
35	Bebida Láctea, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	ISIS	Litro	1080	4,90	5.292,00
36	Polpa de fruta, congelada, pasteurizada, sem açúcar, com	FRUTA PLUS	Kg	480	15,00	7.200,00

aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em embalagem atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas.					
					Total: 102.484,96

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212012.012 – Manutenção da Secretaria de Educação

33903099 – Material de Consumo

500.1000 – Recursos não vinculados

1230612012.013 – Alimentação Escolar

33903099 – Material de Consumo

500.1000 – Recursos não vinculados

552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1236112019.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

33903099 – Material de Consumo

500.1000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236612012.027 – Manutenção do E.J.A.

33903099 – Material de Consumo

500.1000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Secretaria de Educação: AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 -
CENTRO - MACHADOS – PE, CEP 55740-000.**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos Anexos I, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes

DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e licenciados ao transporte de gêneros alimentícios.

Para o transporte de Frios e Laticínios, e Carnes, o(s) veículo(s) deverão dispor de compartimento com câmara fria para o mantimento das condições de conservação dos produtos durante o seu transporte;

O veículo designado a entrega dos produtos, deverá manter durante toda a vigência contratual o alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada;

O não cumprimento das condições de transporte dos produtos, ensejará a recusa do recebimento dos itens transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times$

$VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, 26 de janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação
CPF Nº 048.205.994-02

PELO CONTRATADO

CPF nº

ADEILSON DE M SILVA
ALIMENTOS
CNPJ nº 17.584.735/0001-02
JAILSON JOSÉ DA SILVA
CPF nº 023.996.574-46